RECEBEMOS
Em: 18 / 08 / 2023
Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO
PROTOCOLO

Prefeitura de Barrolândia
Administrando e Cuidando do Povo!
ADM. 2021 - 2024

APROVADO
EM 17 / 08 / 2023
PRESIDENTE
Marco Aurélio de M. Nery
Presidente
CPF: 914.733.571-87

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 287/2023.

"*Autoriza o Poder Executivo alienar imóvel público municipal*".

O Prefeito Municipal de Barrolândia do Tocantins/TO, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de interesse público o seguinte imóvel: *Parte do lote 121-P da G1. 01A, loteamento todos os Santos, situado neste município de Barrolândia/TO, com a área total de 09,68ha (Nove Hectares e Sessenta e Oito Ares). LIMITES E CONFROTAÇÕES: Começam no marco MN-04B, cravado junto à faixa de domínio de uma estrada vicinal, na confrontação com parte do lote 121, parte remanescente da Gleba 01-A; deste segue confrontado com esta no azimute de 107°03´42´´ e distância de 268,28 metros, até o marco MN-04A; daí segue confrontando com parte do lote 121, Gleba 01-B no azimute de 205°49´47´´ e distância de 343,94 metros, até o marco MN-05; deste segue confrontando com o lote 115, no azimute de 279°42´36´´com distância 276,84 metros, até o marco M-08, cravado junto à faixa de domínio de uma estrada vicinal; deste segue por esta confrontando pelo outro lado com os lotes 114 e 122, com distancia 380,11 metros até o marco MN-04B, marco inicial desta descrição, matrícula 3.900.*

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, a alienar o bem imóvel descrito no art. 1º.

Parágrafo único. A alienação citada no *caput* será realizada mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão, nos termos do art. 76 da Lei federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Municipal nº 169/2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARROLÂNDIA/TOCANTINS, aos 14 de junho de 2023.

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura de Barrolândia
Administrando e Cuidando do Povo!
ADM. 2021 - 2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a alienação de imóvel do patrimônio municipal".

A presente proposta tem por finalidade buscar autorização legislativa, conforme prevê a lei de licitações, para que se possa promover a venda de imóveis do domínio municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que visa a conceder autorização para a venda de imóvel municipal que não está sendo usado, e sem qualquer rendimento.

Referido imóvel tinha sido afetado pela Lei Municipal 169/2017, por o período de 05 anos, para o fim específico de construção de um empreendimento industrial denominado Matadouro Frigorífico, a ser construído com recurso do Banco Mundial através do Programa PDRIS (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL), desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins. Bem como alterado o uso de solo e memorial descritivo, passando da categoria de área rural para área industrial.

Infelizmente a Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins não conseguiu dar seguimento ao empreendimento.

Pretende-se, portanto, com o produto da alienação fazer investimentos públicos, com a alocação de recursos para ações que atendam de maneira mais efetiva os legítimos interesses dos contribuintes.

Ante isso, rogo a Vossas Excelências que aprovem o presente projeto de lei

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA/TOCANTINS, aos 14 de junho de 2023.

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal